

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000009

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer e substituir peças de equipamentos de refrigeração da marca Revimedic, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

A manutenção corretiva abrangerá a aquisição de componentes essenciais para os equipamentos de refrigeração, destinados ao armazenamento de vacinas e outros materiais sensíveis à temperatura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	MODELO	Nº SÉRIE	QTD
1	Bateria 12V 185 AH Estacionária Original	UBS Eloir Chaves / Farmácia 24 Horas P.A.	RM 280	2022/0165 e 2022/0166	2
2	Carregador de Bateria Hayonik (chaveado)	UBS Eloir Chaves / Farmácia 24 Horas P.A.	RM 280	2022/0165 e 2022/0166	2
3	Kit de Placas de Atualização de Sistema RM	UBS Eloir Chaves / Farmácia 24 Horas P.A.	RM 280	2022/0165 e 2022/0166	2

3. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

3.1. **Coleta de Orçamento Especializado:** Devido à exclusividade do serviço de assistência técnica e fornecimento de peças para os equipamentos da marca Revimedic, foi realizada uma solicitação de orçamento junto à empresa REVIMEDIC, que possui a carta de exclusividade para manutenção e fornecimento de componentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	MODELO	Nº SÉRIE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria 12V 185 AH Estacionária Original	UBS Eloir Chaves / Farmácia 24 Horas P.A.	RM 280	2022/0165 e 2022/0166	2	R\$ 2.790,00	R\$ 5.580,00
2	Carregador de Bateria Hayonik (chaveado)	UBS Eloir Chaves / Farmácia 24 Horas P.A.	RM 280	2022/0165 e 2022/0166	2	R\$ 682,00	R\$ 1.364,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000010

3	Kit de Placas de Atualização Sistema RM	de de	UBS Eloir Chaves / Farmácia 24 Horas P.A.	RM 280	2022/0165 e 2022/0166	2	R\$ 4.180,00	R\$ 8.360,00
Total								R\$ 15.304,00

O valor total para o fornecimento dos itens foi verificado com base em notas fiscais (anexas) que demonstram a conformidade do orçamento apresentado com o preço praticado pela empresa.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, onde é apontado que a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da manutenção corretiva da câmara de vacina marca Revimedica, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, é indispensável para a preservação da cadeia de frio, essencial ao armazenamento correto das vacinas, conforme as normas e diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Após a realização da manutenção preventiva, foi constatada a necessidade de substituição de componentes críticos: a bateria estacionária de 12V 185 AH, o Carregador de Bateria Hayonik (chaveado), e o Kit de Placas de Atualização de Sistema RM. Esses itens são fundamentais para o funcionamento contínuo da câmara de vacinas modelo RM 280, nº de série 2022/0166, instalada na Farmácia 24 Horas P.A. A não substituição dos referidos componentes coloca em risco a continuidade do fornecimento de energia, o que comprometeria a refrigeração adequada e, conseqüentemente, a eficácia e segurança das vacinas armazenadas.

De forma semelhante, na UBS Eloir Chaves, foi identificada a mesma necessidade de substituição da bateria estacionária 12V 185 AH, do Carregador de Bateria Hayonik (chaveado) e do Kit de Placas de Atualização de Sistema RM, todos essenciais para assegurar o pleno funcionamento da câmara de vacinas modelo RM 280, nº de série 2022/0165. A manutenção dessas unidades de refrigeração é crucial para garantir a integridade das vacinas e a continuidade dos serviços de imunização no município.

A falha no sistema de refrigeração, resultante da não substituição dos componentes necessários, pode levar à deterioração das vacinas, ocasionando sérios riscos à saúde pública e prejuízos financeiros substanciais. Diante disso, a execução da manutenção corretiva é imprescindível para garantir a qualidade e eficácia das vacinas, além de assegurar a continuidade

dos serviços de imunização, prevenindo falhas operacionais e minimizando riscos sanitários, em conformidade com as exigências legais e técnicas pertinentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, onde é colocado que a manutenção corretiva da câmara de vacinas Revimedic abrange a aquisição de componentes essenciais, visando garantir a integridade dos imunobiológicos e a continuidade da cadeia de frio. A solução inclui:

- **Substituição de Componentes:** A aquisição de baterias, carregadores e kits de atualização é fundamental para o funcionamento adequado das câmaras de refrigeração.
- **Conformidade Normativa:** Todas as ações serão realizadas em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as normas da ANVISA, assegurando a execução dos serviços conforme as melhores práticas do setor.
- **Fornecedor Autorizado:** A escolha da Revimedic Equipamentos Médicos LTDA EPP, única autorizada a realizar a manutenção dos equipamentos Revimedic, atende ao disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualidade das peças e serviços.
- **Justificativa Econômica:** A manutenção corretiva se revela mais vantajosa em comparação ao elevado custo de aquisição de novos equipamentos, proporcionando uma solução econômica e eficiente a longo prazo, além de mitigar riscos à saúde pública.

Esta solução integra a manutenção e a aquisição de componentes, assegurando a continuidade dos serviços de imunização e a conformidade com a legislação vigente, promovendo a eficiência operacional e a segurança sanitária na gestão da saúde pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A substituição da bateria da câmara de vacinas da marca Revimedic, deve ser realizada em estrita conformidade com as especificações técnicas e sanitárias vigentes, e conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, garantindo a manutenção das condições adequadas de armazenamento de imunobiológicos.

7.6. A contratada deverá ser uma pessoa jurídica devidamente habilitada, com comprovada expertise na manutenção de equipamentos de refrigeração e câmaras de vacinação.

7.7. A substituição da bateria deverá ser realizada nos locais onde estão instaladas câmaras de vacinas, sendo exigida pronta mobilização para início imediato dos serviços.

7.8. Relatórios detalhados de todas as etapas da manutenção executada deverão ser apresentados à Administração, permitindo o acompanhamento efetivo e a avaliação contínua da conformidade do serviço prestado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000012

8. DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

11.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da Nota de Empenho em favor da contratada.

11.2. A contratada deverá agendar a realização dos serviços, com uma antecedência mínima de 48 horas.

11.3. A prestação dos serviços será realizada na Farmácia Municipal 24 Horas, situada na Rua Luís Francisco de Matos, Jardim Horizonte, Imbituva - PR, CEP 84430-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, e na UBS Eloir Chaves, localizada na Rua José Buhner Junior, 462 - Centro, CEP 84430-000, também de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos, ficam previamente designado os servidores abaixo:

Gestor: José Valdenei Menon, ocupante do cargo de secretário de saúde, matrícula nº108151, e inscrito no CPF sob o nº 972.583.349-04 para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fiscal: Dayane Crystine Retzlaff, ocupante do cargo de Enfermeira nº 185061 e inscrita no CPF sob o nº 040.418.409-02 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000013

- a) O recebimento se dará provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº **6738/2023**. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- c) De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica

obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- f) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do Art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000015

O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 15.304,00 (quinze mil, trezentos e quatro reais), conforme levantamento de mercado realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

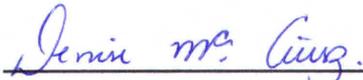
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.09.001.10.301.1001.10.301.10012.037

C/606.3390.39.00.00 F/000

C/607.3390.39.00.00 F/303

Imbituva, 18 de outubro de 2024.



Denise Maria Ciusz
Equipe de Apoio
Portaria nº 5798/2024



José Valdenei Menon
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

000016

176

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para serviços de manutenção de câmara de vacina da marca Revimedic, no valor de R\$ 15.304,00(Quinze mil trezentos e quatro reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 1001 SAUDE PUBLICA

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.10012-037 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA

CONTA 606 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 000 – R\$ 15.304,00

CONTA 607 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 303 – R\$ 15.304,00

IMBITUVA, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4